



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 755/20
Rubrica [assinatura] Fis 157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 755/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 27 de março de 2020

Horário: 09:30h.


2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020 foi autorizada no processo nº 755/2020, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Kits Lanche para os eventos da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2020, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I/I (Planilha de custos) e Anexo II (Solicitação de Serviços).

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 755/20
Rubrica  Fls 158

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 180.009,00 (Cento e oitenta mil e nove reais) e será atendida pela:

Funcional Programática 33.001.001.12.361.0020.2100, Despesa Econômica 3390.39, NR 486.

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2098, Despesa Econômica 3390.39, NR 617.

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2099, Despesa Econômica 3390.39, NR 646.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pesquisa de mercado e Banco de Preços referentes ao mês 01/2020.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III – Planilha de Custos;

ANEXO IIII – Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de Serviço;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços. (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.


5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 755/20
Rubrica  Fls 159

de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9328, com o sr. William Oliveira, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam





condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de



Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 755/20
Rubrica [assinatura] Fls 163

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 037/2020 - Processo nº 755/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 037/2020 - Processo nº 755/2020
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) em formato excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição e quantidades constantes no anexo I/I do termo de Referência. Serão desclassificados as propostas que não apresentarem a Planilha de Custos e que apresentarem preços unitários superiores aos preços máximos de referência indicados na planilha.

10.3 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.4 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



- 10.6** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.7** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.8** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.9** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.10** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.11** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.12** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.13** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.14** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.15** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 10.16** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 755/20
Rubrica [assinatura] Fis 165

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de licitação.

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 755/20
Rubrica [assinatura] Fls 166

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site. <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.



11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.


11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 755/20
Rubrica  Fis 168.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.



12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 755/20
Rubrica [assinatura] Fls 172

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser realizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O prazo de execução do serviço será conforme termos do Termo de Referência.



18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado por empenho global, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no Termo de Referência.

18.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;





- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 21.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a)

[assinatura]



e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.5 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.5.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 755/20
Rubrica [assinatura] Fis 177

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.14 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.16 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 16 de março de 2020

Rafael Barcelos de Souza
Rafael Barcelos de Souza

Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais
(Em Exercício conf. Portaria nº 18.280/2020)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 755/20
Rubrica [assinatura] Fls 178

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

A presente de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de **KITS LANCHE** para os eventos da Secretaria Municipal de Educação durante o Ano Letivo de 2020.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que a Constituição Federal prevê em seu Artigo 205, que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

2.2. Considerando que a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira prevê que os Sistemas de Ensino deverão possibilitar e fornecer formação continuada aos profissionais da educação.

2.3. Considerando o Plano Municipal de Educação – PME (Lei Nº 1474/2015), prevê em sua Meta 17, Estratégias 17.3, e 17.4, a garantia da realização de formação continuada e a realização de seminários para possibilitar a troca de experiências entre os profissionais da educação.

2.4. Considerando que a BNCC – Base Nacional Comum Curricular estabelece mudanças didáticas e metodológicas no fazer pedagógica e que para tal, far-se-á necessário o estudo aprofundado das diretrizes da mesma e formação específica para tal.



2.5. A Secretaria Municipal de Educação realizará no decorrer do Ano letivo de 2020, Seminários e outras atividades de cunho pedagógico, visando promover ações de formação continuada para os profissionais da Educação e Comunidade Escolar, com temáticas diversas referentes ao cotidiano escolar.

2.6. Piquenique Sobre o Dia Mundial da Conscientização da Síndrome de Down é uma das muitas atividades realizadas com o intuito de sensibilizar e divulgar junto a população a importância das práticas educacionais inclusivas no chão da escola.

2.7. A Caminhada do Dia da Conscientização Mundial do Autismo é um momento de refletirmos sobre a aceitação e o entendimento das características individuais e únicas do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

2.8. O Projeto Família na Escola se justifica na necessidade de promover nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a educação integral dos alunos e na importância de estabelecer a parceria e a participação das famílias na vida escolar dos seus filhos, pois se família e escola interagem de forma contínua e buscam proativamente soluções para as dificuldades que se apresentam no decorrer do processo de ensino-aprendizagem o maior favorecido é o aluno. Essa é a razão de ser da parceria entre família e escola e do processo de Gestão Democrática e Participativa que buscamos consolidar em prol de uma educação pública de qualidade.

2.8.1. As atividades desenvolvidas nos encontros Família na Escola, realizados pelas escolas municipais, são de cunho pedagógico, educativo, social e cultural, dentre elas podemos citar: palestras com temas relevantes a educação e saúde dos filhos, prestação de serviços em parceria com as demais secretarias, apresentações artísticas e culturais, brincadeiras e jogos colaborativos entre as famílias e os alunos e outros.

2.9. A III FLIQ Feira Literária de Quissamã tem como objetivo o fomento à leitura na Rede Municipal de Ensino. Os livros dos escritores homenageados são trabalhados ao longo dos meses em todas as Unidades Escolares (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e culmina



com a apresentação de trabalhos desenvolvidos pelas escolas e realização de “rodas de conversa” sobre a literatura infantojuvenil.

2.10. O Desfile de 12 de junho, data em comemoramos o aniversário de emancipação do município, traz a Avenida os trabalhos desenvolvidos pelas Unidades Escolares dentro da temática do Projeto do Ano Letivo de 2020.

2.11. O Desfile de 07 de Setembro é um momento cívico que envolve os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Possibilitar a Formação Continuada e/ou em Serviço dos Profissionais da Educação.

3.2. Possibilitar momentos de troca de experiência entre os profissionais da educação.

3.3. Realizar momentos de reflexão e integração entre os alunos das Unidades Escolares da Rede;

3.4. Conscientizar a comunidade escolar sobre os temas atuais da Educação Inclusiva;

3.5. Estabelecer momentos de troca, de criação, de vínculos e de estabelecimento de parceria entre famílias e escola.

IV – PÚBLICO ALVO

4.1. Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino.

4.2. Famílias e Comunidade Escolar.

4.3. Alunos da Rede Municipal de Ensino.



V – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE

As Quantidades de kits lanche foram estimadas com base na quantidade prevista de participantes, considerando o número de servidores, alunos, pais e membros da comunidade escolar que participarão dos eventos programados.

VI – DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Nº	EVENTOS	DATA ESTIMADA	LOCAL
01	Piquenique Sobre o Dia Mundial da Conscientização da Síndrome de Down	Abr/2020	Centro Cultural Sobradinho
02	Caminhada do Dia da Conscientização Mundial do Autismo	Abr/2020	Av. Barão de Vila Franca – Centro
03	III FLIQ – Feira Literária de Quissamã	Abr/2020	Praça Brigadeiro José Caetano – Centro
04	Família na Escola	1º e 2º Sem./2020	Unidades Escolares
05	Desfile de 12 de Junho	Jun/2020	Av. Barão de Vila Franca – Centro
06	Desfile de 07 de Setembro	Set/2020	Av. Barão de Vila Franca – Centro

VII – ESPECIFICAÇÕES

7.1. Composição do Kit Lanche

Nº	COMPOSIÇÃO DO LANCHE	QTD. POR PESSOA
01	Bolo de tabuleiro, pedaços embalados individualmente.	1 fatia (60g)
02	Cachorro quente (pão de cachorro quente, salsicha hot dog, molho: tomate, cebola e batata palha)	1 unid.
03	Fruta (maçã e/ou banana)	01 un. (min. 100 g)
04	Sucos	400 ml





7.2. Especificações do cachorro quente

a) Sanduíche tipo cachorro quente deverá ser composto por 01 (um) pão de leite de 50 g, 01 (uma) salsicha tipo hot dog de 50g, constituída de carne suína de 1ª qualidade e molho cozido com tomate, cebola e molho de tomate. O molho de cachorro deverá ser preparado no momento do consumo sem adição de pimentão.

b) O sanduíche que compõe o kit deverá estar devidamente embalado individualmente em sacos de polipropileno/polietileno, transparente, atóxico, próprio pra contato direto com alimentos, vedado, integro, de tamanho apropriado e com data e horário de embalagem e prazo de validade constando na embalagem. Deverá ser levado em consideração que os locais dos eventos poderá ser desprovidos de refrigeração.

VIII – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIO:

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KITS LANCHE			
Nº	COMPOSIÇÃO DO LANCHE	QTD. POR PESSOA	CUSTO UNITÁRIO POR PESSOA
01	Bolo de tabuleiro, pedaços embalados individualmente.	1 fatia (60g)	R\$ 1,32
02	Cachorro quente (pão de cachorro quente, salsicha hot dog, molho: tomate, cebola e batata palha)	1 unid.	R\$ 5,38
03	Fruta (maçã e/ou banana)	01 un. (min. 100 g)	R\$ 1,54
04	Suco	400 ml	R\$ 1,93
TOTAL			R\$ 10,17





8.2. PLANILHA DE CUSTOS POR EVENTO

RESUMO: VALOR POR EVENTO						
01 - Família na Escola						
Nº	UNIDADES ESCOLARES	MÊS DE EVENTO	VALOR POR PESSOA	QTD. DE PARTICIPANTES	QTD. DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO
01	CIEP Brizolão 465 – Dr. Amilcar Pereira da Silva	Abril e Setembro	R\$ 10,17	800	2	R\$ 16.272,00
02	CMEI Manoel Ribeiro	Abril e Setembro	R\$ 10,17	200	2	R\$ 4.068,00
03	CMEI Raquel Maria de Queirós Mattoso	Abril e Setembro	R\$ 10,17	120	2	R\$ 2.440,80
04	Creche Raquel Francisca Carneiro da Silva	Abril e Setembro	R\$ 10,17	100	2	R\$ 2.034,00
05	E.M. Carlos Roberto Cruz Filippino	Junho e Novembro	R\$ 10,17	250	2	R\$ 5.085,00
06	E.M. Défica de Carvalho Wagner	Junho e Novembro	R\$ 10,17	380	2	R\$ 7.729,20
07	E.M. Felizarda Maria da Conceição Azevedo	Junho e Novembro	R\$ 10,17	150	2	R\$ 3.051,00
08	E.M. Ignácio Hugo de Souza	Mai e Outubro	R\$ 10,17	200	2	R\$ 4.068,00
09	E.M. Maria Ilka de Queirós e Almeida	Mai e Outubro	R\$ 10,17	250	2	R\$ 5.085,00
10	E.M. Prof Miguel Ângelo da Silva Santos	Mai e Outubro	R\$ 10,17	200	2	R\$ 4.068,00
11	E.M. Profª Maria de Lourdes de Castro Ribeiro	Mai e Outubro	R\$ 10,17	400	2	R\$ 8.136,00
12	E.M. Profª Nelita Barcellos dos Santos	Junho e Novembro	R\$ 10,17	250	2	R\$ 5.085,00
13	E.M. Profª Regina Celi Passos	Abril e Setembro	R\$ 10,17	500	2	R\$ 10.170,00
14	E.M. Profª Tânia Regina de Paula	Mai e Outubro	R\$ 10,17	500	2	R\$ 10.170,00
15	E.M. Sementes do Futuro	Junho e Novembro	R\$ 10,17	200	2	R\$ 4.068,00
TOTAL				4.500	30	R\$ 91.530,00

Nº	EVENTO	DATA ESTIMADA	VALOR POR PESSOA	QTD. DE PARTICIPANTES	QTD. DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO
01	02 – III Feira Literária de Quissamã –	Abr/2020	R\$ 10,17	2.600	1	R\$ 26.442,00
		Abr/2020	R\$ 10,17	2.600	1	R\$ 26.442,00
SUBTOTAL				5.200	2	R\$ 52.884,00

Nº	EVENTO	DATA ESTIMADA	VALOR POR PESSOA	QTD. DE PARTICIPANTES	QTD. DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO
01	03 - Piquenique Sobre o Dia Mundial da Conscientização da Síndrome de Down	Abr/2020	R\$ 10,17	200	1	R\$ 2.034,00
SUBTOTAL				200	1	R\$ 2.034,00

Nº	EVENTO	DATA ESTIMADA	VALOR POR PESSOA	QTD. DE PARTICIPANTES	QTD. DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO
01	04 - Caminhada do Dia da Conscientização Mundial do Autismo	Abr/2020	R\$ 10,17	200	1	R\$ 2.034,00
SUBTOTAL				200	1	R\$ 2.034,00

Nº	EVENTO	DATA ESTIMADA	VALOR POR PESSOA	QTD. DE PARTICIPANTES	QTD. DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO
01	05 - Desfile de 12 de junho	Jun/2020	R\$ 10,17	2.500	1	R\$ 25.425,00
SUBTOTAL				2.500	1	R\$ 25.425,00

Nº	EVENTO	DATA ESTIMADA	VALOR POR PESSOA	QTD. DE PARTICIPANTES	QTD. DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO
01	06 - Desfile Cívico 7 de Setembro	Set/2020	R\$ 10,17	600	1	R\$ 6.102,00
SUBTOTAL				600	1	R\$ 6.102,00

TOTAL					36	R\$ 180.009,00
--------------	--	--	--	--	-----------	-----------------------



8.3. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total máximo estimado para aquisição dos gêneros alimentícios é de **R\$ 180.009,00** (cento e oitenta mil e nove reais).

IX – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

EVENTO	PARCELA	DATA	SERVIÇO FORNECIDO	PRAZO	VALOR
01	1ª Parcela	Abr/2020	200 kits Lanche	Após a execução.	R\$ 2.034,00
02	2ª Parcela	Abr/2020	200 kits Lanche	Após a execução.	R\$ 2.034,00
03	3ª Parcela	Abr/2020	5.200 kits Lanche	Após a execução.	R\$ 52.884,00
04	4ª Parcela	1º semestre	4500 kits Lanche	Após a execução.	R\$ 45.765,00
05	5ª Parcela	Jun/2020	2.500 kits Lanche	Após a execução.	R\$ 25.425,00
06	6ª Parcela	Set/2020	600 kits Lanche	Após a execução.	R\$ 6.102,00
07	7ª Parcela	2º semestre	4500 kits Lanche	Após a execução.	R\$ 45.765,00
TOTAL					R\$ 180.009,00

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGMENTO	FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001. 2.361.0020.2100	33.90.39	610 ROYALTIES	486
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	610 ROYALTIES	617
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	610 ROYALTIES	646



XI – TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Empenho Global

XII – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Pregão presencial.

12.2. Menor preço global.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

13.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.



XIV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

XV – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

16.1.1. Realizar os serviços no prazo, locais e horários estipulados.

16.1.2. Disponibilizar a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

16.1.3. Disponibilizar os materiais e itens necessários à prestação do serviço, tais como: Bandejas de inox, pratos de louça, talheres de inox, guardanapo de tecido, copos de vidro e jarras de vidro, deverão ser fornecidos pela contratada.

16.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.


16.1.5. Arcar com todas as despesas como, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.

16.1.6. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº ^{M.M.Q.} 755/20
Rubrica  Fis. 187

16.1.7. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.

16.1.8. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

16.1.10. Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;


17.2. Efetuar o pagamento;

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº ^{M.M.Q.} 755/20
Rubrica  Fis 188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ANEXO II

(Planilha de custos)

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KITS LANCHE			
Nº	COMPOSIÇÃO DO LANCHE	QTD. POR PESSOA	CUSTO UNITÁRIO POR PESSOA
01	Bolo de tabuleiro, pedaços embalados individualmente.	1 fatia (60g)	R\$ 1,32
02	Cachorro quente (pão de cachorro quente, salsicha hot dog, molho: tomate, cebola e batata palha)	1 unid.	R\$ 5,38
03	Fruta (maçã e/ou banana)	01 un. (min. 100 g)	R\$ 1,54
04	Suco	400 ml	R\$ 1,93
TOTAL			R\$ 10,17

RESUMO: VALOR POR EVENTO						
01 - Família na Escola						
Nº	UNIDADES ESCOLARES	MÊS DE EVENTO	VALOR POR PESSOA	QTD. DE PARTICIPANTES	QTD. DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO
01	CIEP Brizolão 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva	Abril e Setembro	R\$ 10,17	800	2	R\$ 16.272,00
02	CMEI Manoel Ribeiro	Abril e Setembro	R\$ 10,17	200	2	R\$ 4.068,00
03	CMEI Raquel Maria de Queirós Mattoso	Abril e Setembro	R\$ 10,17	120	2	R\$ 2.440,80
04	Creche Raquel Francisca Carneiro da Silva	Abril e Setembro	R\$ 10,17	100	2	R\$ 2.034,00
05	E.M. Carlos Roberto Cruz Filippino	Junho e Novembro	R\$ 10,17	250	2	R\$ 5.085,00
06	E.M. Délica de Carvalho Wagner	Junho e Novembro	R\$ 10,17	380	2	R\$ 7.729,20
07	E.M. Felizarda Maria da Conceição Azevedo	Junho e Novembro	R\$ 10,17	150	2	R\$ 3.051,00
08	E.M. Ignácio Hugo de Souza	Maio e Outubro	R\$ 10,17	200	2	R\$ 4.068,00
09	E.M. Maria Ilka de Queirós e Almeida	Maio e Outubro	R\$ 10,17	250	2	R\$ 5.085,00
10	E.M. Prof Miguel Ângelo da Silva Santos	Maio e Outubro	R\$ 10,17	200	2	R\$ 4.068,00
11	E.M. Profª Maria de Lourdes de Castro Ribeiro	Maio e Outubro	R\$ 10,17	400	2	R\$ 8.136,00
12	E.M. Profª Nelita Barcellos dos Santos	Junho e Novembro	R\$ 10,17	250	2	R\$ 5.085,00
13	E.M. Profª Regina Celi Passos	Abril e Setembro	R\$ 10,17	500	2	R\$ 10.170,00
14	E.M. Profª Tânia Regina de Paula	Maio e Outubro	R\$ 10,17	500	2	R\$ 10.170,00
15	E.M. Sementes do Futuro	Junho e Novembro	R\$ 10,17	200	2	R\$ 4.068,00
TOTAL				4.500	30	R\$ 91.530,00

Nº	EVENTO	DATA ESTIMADA	VALOR POR PESSOA	QTD. DE PARTICIPANTES	QTD. DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO
01	02 – III Feira Literária de Quissamã –	Abr/2020	R\$ 10,17	2.600	1	R\$ 26.442,00
		Abr/2020	R\$ 10,17	2.600	1	R\$ 26.442,00
SUBTOTAL				5.200	2	R\$ 52.884,00

Nº	EVENTO	DATA ESTIMADA	VALOR POR PESSOA	QTD. DE PARTICIPANTES	QTD. DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO
01	03 - Piquenique Sobre o Dia Mundial da Conscientização da Síndrome de Down	Abr/2020	R\$ 10,17	200	1	R\$ 2.034,00
SUBTOTAL				200	1	R\$ 2.034,00

Nº	EVENTO	DATA ESTIMADA	VALOR POR PESSOA	QTD. DE PARTICIPANTES	QTD. DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO
01	04 - Caminhada do Dia da Conscientização Mundial do Autismo	Abr/2020	R\$ 10,17	200	1	R\$ 2.034,00
SUBTOTAL				200	1	R\$ 2.034,00

Nº	EVENTO	DATA ESTIMADA	VALOR POR PESSOA	QTD. DE PARTICIPANTES	QTD. DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO
01	05 - Desfile de 12 de junho	Jun/2020	R\$ 10,17	2.500	1	R\$ 25.425,00
SUBTOTAL				2.500	1	R\$ 25.425,00

Nº	EVENTO	DATA ESTIMADA	VALOR POR PESSOA	QTD. DE PARTICIPANTES	QTD. DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO
01	06 - Desfile Cívico 7 de Setembro	Set/2020	R\$ 10,17	600	1	R\$ 6.102,00
SUBTOTAL				600	1	R\$ 6.102,00

TOTAL					36	R\$ 180.009,00
--------------	--	--	--	--	-----------	-----------------------



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

^{M.M.Q.}
Processo nº 755/20
Rubrica  Fis 189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ANEXO I/II
DADOS DA LICITANTE





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Educação


ANEXO III - DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

Processo nº ^{P.M.Q.} 755/20
Rubrica:  Fis. 190





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

^{P.M.Q.}
Processo nº 755/20
Rubrica [assinatura] Fis. 191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL


PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ANEXO II

(Descrição de Serviço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Página: 0001

Processo nº ^{12.M.Q.} 755/20
Rubrica  Fls 192

Solicitação: 000396/2020

Data Cadastro : 22/01/2020 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 6480 - MARCIELE FERREIRA
Centro de Custo: - ... -
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 180.009,00
Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
Finalidade : - Ficha Número: 486,617,646

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-27-0022-0	UNIDADE	Contratacao de empresa para prestacao de servico de fornecimento de kit lanches para os eventos da educacao	1,00		180.009,00	180.009,00

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário


Solicitante

4 - Gabinete Prefeito





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº ^{M.O.} 755/20
Rubrica  Fis 193

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 037/2020

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 037/2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 037/2020, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,


Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº ^{12.M.Q.} 755/20
Rubrica  Fls 194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 037/2020

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)


Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº ^{P.M.Q.} 755/20
Rubrica  Fis 195.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 037/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data


Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº ^{M.Q.} 755/20
Rúbrica  Fls 196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 037/2020 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.


.....
(data)

.....
(representante legal)





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº ^{M.O.} 755/20
Rubrica  Fls 197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ANEXO VII
(Proposta de Preços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAO

Tel.:

CNPJ :

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
1	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00


Lote: 1

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de kit lanches para os eventos da educação

Processo nº 755/20 ^{M.O.}
Rubrica [assinatura] Fls 198

[assinatura]



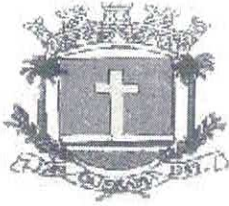
Processo nº ^{12.M.O.} 755/20
Rubrica  Fls 199

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO





Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo n° 755/20
Rubrica 11 Fls 200

Minuta CONTRATO N° /2020

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial n° 037/2020, instaurado face a solicitação n° 396/2020, Processo n.º 755/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Nota de Empenho n.º ____/2020, Emitida em ____/____/2020, Tipo: _____ e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n° 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson da Silva Serra e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com n° _____, representada por _____, portador da carteira de identidade n° _____, cadastrado no CPF sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de kits lanche destinados aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, famílias, comunidade escolar e alunos da Rede Municipal de Ensino em eventos da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 07 (sete) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, a partir da assinatura da ordem de início de serviços, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas serão:

Processo nº 755/20
Rubrica ~M.Q. Fis. 202

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.361.0020.2100	3390.39	610	486
33.001.001.12.365.0019.2098	3390.39	610	617
33.001.001.12.365.0019.2099	3390.39	610	646

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 037/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º _____

200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Processo nº 755/20
Rubrica [assinatura] Fis. 203

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CONTRATADA:



CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

Minuta de Contrato nº ____/2020

